

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DAS DEBÊNTURES DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES, SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM TRÊS SÉRIES DA ACQIO HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A.

**CNPJ/ME 31.446.280/0001-90
NIRE 35300521692
REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2022**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 28 de março de 2022, às 11h30, na sede social da ACQIO HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Horácio Lafer, nº 160, conjunto 41, Itaim Bibi, CEP 04.538-080.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, tendo em vista que se verificou a presença de debenturista representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, da *Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Com Garantia Real, Em Três Séries* ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente).

3. PRESENÇA: Presente o debenturista, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação ("Debenturista"), conforme verificou-se da assinatura da Lista de Presença dos Debenturistas anexa à presente ata presentes ainda, o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário") e os representantes da Companhia.

4. MESA: Presidida por Felipe Valença de Sousa, e secretariada por Felipe Maroni Picchetto.

5. ORDEM DO DIA: Deliberação sobre (i) *waiver* prévio para o não atendimento ao índice financeiro das Debêntures para o período de 01 de janeiro de 2021 (inclusive) até 01 de janeiro de 2022 (exclusive) previsto na Cláusula 7.24.2(XVI)(a) do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Três Séries, da Primeira Emissão da Companhia ("Escritura de Emissão"); (ii) a alteração do índice financeiro das Debêntures previsto na Cláusula 7.24.2(XVI)(a) da Escritura de Emissão; (iii) a alteração da cláusula 7.9(II) da Escritura de Emissão, para incluir como garantia real de todas as obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia na Emissão das Debêntures, (1) (a) a alienação fiduciária das cotas subordinadas júniores emitidas pelo TMAQ21 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 44.124.465/0001-20 ("FIDC TMAQ 21"), que sejam de titularidade da Acqio Adquirência Instituição de Pagamento S.A. ("AA") ("Cotas FIDC TMAQ 21 Alienadas") bem como (b) a cessão fiduciária (b.1) de todos os direitos econômicos inerentes às Cotas FIDC TMAQ 21 Alienadas, inclusive direitos creditórios decorrentes de todo e qualquer pagamento oriundo destas cotas, incluindo, sem restrições, amortizações, resgates e/ou quaisquer outros frutos ou rendimentos relativos a tais cotas, os quais serão integralmente pagos na Conta Vinculada (conforme definida na Escritura de Emissão), e (b.2) de todos os direitos da AA contra o Banco Depositário (conforme definido na Escritura de Emissão) com relação à titularidade da Conta Vinculada, mediante assinatura de um novo instrumento particular de alienação fiduciária de cotas e cessão fiduciária de direitos creditórios, nos exatos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas (conforme definido na Escritura de Emissão), por meio do "*Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas*", a ser celebrado entre a AA e o Agente Fiduciário ("Contrato de

Alienação Fiduciária de Cotas”); e (iv) autorização para que (a) a Emissora e o Agente Fiduciário providenciem o Aditamento à Escritura de Emissão; (b) a AA, o Agente Fiduciário e a QI Sociedade de Crédito Direto S.A. (“Banco Depositário”) providenciem o aditamento ao Contrato de Prestação de Serviço de Cobrança de Recursos e Outras Avenças nº 1984; (c) a AA, o Agente Fiduciário e o Banco Depositário providenciem a celebração de outro Contrato de Prestação de Serviço de Cobrança de Recursos e Outras Avenças; e (d) a AA, o Agente Fiduciário e o Banco Genial S.A., inscrito no CPNJ/ME sob o nº 45.246.410/0001-55, na qualidade de administradora do FIDC TMAQ 21 (“Banco Genial”), celebrem o Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas, bem como de seu respectivo aditamento, conforme aplicável, para refletir as deliberações da presente Assembleia e demais atos necessários para implementação das matérias aqui deliberadas e aprovadas.

6. ABERTURA: Foram eleitos o Presidente e Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes do Debenturista presente, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.

7. DELIBERAÇÕES: Examinada e debatida a matéria constante na Ordem do Dia, o Debenturista, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, deliberou e aprovou, sem quaisquer ressalvas:

- (i) O consentimento prévio (*waiver*) para o não atendimento ao índice financeiro das Debêntures para o período de 01 de janeiro de 2021 (inclusive) até 01 de janeiro de 2022 (exclusive), conforme estabelecido na Cláusula 7.24.2(XVI)(a) da Escritura de Emissão; e
- (ii) Alteração do índice financeiro das Debêntures previsto na Cláusula 7.24.2(XVI)(a) da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

7.24.2. Constituem Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto na Cláusula 7.24.4, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes Eventos de Inadimplemento:

(...)

XVI. não observância do índice financeiro abaixo (“Índice Financeiro”), o qual será apurado pela Companhia anualmente, e acompanhado pelo Agente Fiduciário no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de recebimento, pelo Agente Fiduciário, das informações a que se refere a Cláusula 8.1 abaixo, inciso II, alínea (a), tendo por base as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Companhia, a partir, inclusive, das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Companhia relativas a 31 de dezembro de 2021:

(a) o quociente da divisão da Dívida Financeira Líquida Consolidada da Companhia pelo EBITDA da Companhia, que não poderá ser superior aos múltiplos abaixo; e da Receita Bruta, que não poderá ser inferior aos valores abaixo, para os períodos indicados abaixo:

<i>Período</i>	<i>Dívida Financeira Líquida Consolidada da Companhia / EBITDA da Companhia</i>	<i>Receita Bruta Consolidada</i>
<i>01 de janeiro de 2021 (inclusive) até 01 de janeiro de 2022 (exclusive)</i>	<i>3,50x</i>	<i>R\$160.000.000,00</i>
<i>01 de janeiro de 2022 (inclusive) até 01 de janeiro de 2023 (exclusive)</i>	<i>3,0x</i>	<i>R\$200.000.000,00</i>
<i>01 de janeiro de 2023 (inclusive) até 01 de janeiro de 2024</i>	<i>2,5x</i>	<i>R\$290.000.000,00</i>

- (iii) alteração da cláusula 7.9 (II) da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

7.9 (II) Nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas e, até a Primeira Data de Integralização, (i) alienação fiduciária sobre a totalidade das cotas subordinadas júniores emitidas pelo FIDC Acqio que sejam de titularidade da Acqio Adquirência, juntamente com (ii) cessão fiduciária (a) de todos os direitos econômicos inerentes a tais cotas alienadas fiduciariamente, inclusive direitos creditórios decorrentes de todo e qualquer pagamento oriundo das cotas, incluindo, sem restrições, amortizações, resgates e/ou quaisquer outros frutos ou rendimentos relativos a tais cotas, os quais serão pagos na Conta Vinculada, e (b) de todos os direitos da Acqio Adquirência contra o Banco Depositário com relação à titularidade Conta Vinculada. Adicionalmente, a Companhia se obriga a outorgar em garantia real em favor das Debêntures (i) alienação fiduciária sobre as cotas subordinadas júniores emitidas do TMAQ21 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 44.124.465/0001-20 (“FIDC TMAQ 21”), que sejam de titularidade da Acqio Adquirência (“Cotas FIDC TMAQ 21 Alienadas”), bem como (ii) a cessão fiduciária (a) de todos os direitos econômicos inerentes às Cotas FIDC TMAQ 21 Alienadas, inclusive direitos creditórios decorrentes de todo e qualquer pagamento oriundo destas cotas, incluindo, sem restrições, amortizações, resgates e/ou quaisquer outros frutos ou rendimentos relativos a tais cotas, os quais serão pagos na Conta Vinculada, e (b) de todos os direitos da Acqio Adquirência contra o Banco Depositário com relação à titularidade Conta Vinculada, mediante assinatura do instrumento particular de alienação fiduciária de cotas e cessão fiduciária de direitos creditórios nos exatos termos do

Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas, a ser celebrado entre a Acqio Adquirência, o Agente Fiduciário e o Banco Genial S.A., inscrito no CPNJ/ME sob o nº 45.246.410/0001-55, na qualidade de administradora do FIDC TMAQ 21, conforme aditado de tempos em tempos.”

- (iv) alteração da definição de “Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas” na cláusula 1.1, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas” significa o “Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas e Outras Avenças, celebrado em 04 de março de 2021, entre Acqio Adquirência, o Agente Fiduciário e a CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de administradora do FIDC Acqio, conforme aditado de tempos em tempos, bem como o contrato de alienação fiduciária de cotas de cotas a ser celebrado entre o Agente Fiduciário, a Acqio Adquirência e o Banco Genial S.A., inscrito no CPNJ/ME sob o nº 45.246.410/0001-55, na qualidade de administradora do FIDC TMAQ 21, conforme aditado de tempos em tempos.”

- (v) celebração do aditamento à Escritura de Emissão, para fins da alteração constante deste Item 7;
- (vi) a autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta assembleia, incluindo: (a) a celebração do aditamento à Escritura de Emissão pela AA e pelo Agente Fiduciário; (b) a celebração do aditamento ao Contrato de Prestação de Serviço de Cobrança de Recursos e Outras Avenças Nº 1984, entre a AA, o Agente Fiduciário e a QI Sociedade de Crédito Direto S.A.; (c) a celebração de outro Contrato de Prestação de Serviço de Cobrança de Recursos e Outras Avenças entre a AA, o Agente Fiduciário e o Banco Depositário; e (d) a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas, bem como de seu respectivo aditamento, conforme aplicável, entre a AA, o Agente Fiduciário e o Banco Genial e demais atos necessários para implementação das matérias aqui deliberadas e aprovadas.

8. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 28 de março de 2022

(restante da página intencionalmente em branco)

[Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral dos Titulares das Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Com Garantia Real, Em Três Séries da primeira Emissão da Acqio Holding Participações S.A.]

Felipe Valença de Sousa
Presidente

DocuSigned by:
Felipe Maroni Picchetto
27F8627FF2B846C...

Felipe Maroni Picchetto
Secretário

ACQIO HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A.
(EMISSION)

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.
(AGENTE FIDUCIÁRIO)

[Lista de Presença da Assembleia Geral dos Titulares das Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Com Garantia Real, Em Três Séries da primeira Emissão da Acqio Holding Participações S.A.]

DocuSigned by:

Felipe Maroni Picchetto

27F8627FF2B846C...

**Acquirer Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado
(DEBENTURISTA)**

DocuSigned by:

Felipe Maroni Picchetto

27F8627FF2B846C...

**Fundo de Investimento em Direitos Creditórios XPCE IV
(DEBENTURISTA)**